

**SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

**ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE
CONCESSÕES**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, no Palácio das Araucárias, ocorreu a décima sétima reunião do Conselho Gestor de Concessões – CGC, contando com a presença dos Conselheiros: **JURACI BARBOSA SOBRINHO**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Presidente do CGC; **FERNANDO GHIGNONE**, Secretário de Estado da Administração e da Previdência; **MAURO RICARDO MACHADO COSTA**, Secretário de Estado da Fazenda. Presentes, na qualidade de membro consultivo o Procurador Geral do Estado Senhor **PAULO SÉRGIO ROSSO**, os representantes do Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, Senhor João Vicente Bresolin Araújo; e do Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Paraná S.A., Senhor Claudio Massaru Shigueoka e ainda, o Procurador de Estado Senhor Vinicius Klein e o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, Senhor Marcos Elias Traad da Silva. O Presidente do Conselho Gestor de Concessões, deu início a deliberação dos itens da pauta, como segue: **1. NOVA PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES** – deu-se início a leitura da minuta de decreto, feitas as ponderações, sugeriu-se: a) inclusão de novo § no art. 2º, com a redação que segue: “§4º. O Procurador Geral do Estado participará das reuniões do CGC na condição de membro consultivo.”; b) nova redação para o inciso XII, do art. 3º, como segue, “XII - o acompanhamento e a avaliação periódica dos contratos de concessão, inclusive mediante o estabelecimento dos procedimentos a serem adotados;” c) inclusão de novo § no art. 9º, com a redação que segue: “§2º. O Procurador Geral do Estado indicará um representante para acompanhar as reuniões do GTAC, na condição de membro consultivo.”; e d) inclusão no art. 14 do seguinte texto: “na forma da Lei nº 17.076, de 2012”. O Presidente submeteu a deliberação a minuta do decreto com as alterações sugeridas, tendo sido aprovada por unanimidade. Registre-se ainda que foi acordado o encaminhamento direto da minuta de Decreto para apreciação e deliberação do Senhor Governador, uma vez que o Procurador Geral do Estado, efetuou a análise junto ao Colegiado, assim aprovando a minuta em questão. **2. PROJETO DOS PÁTIOS VEICULARES** – em função de recomendação de Auditoria nº 14/2017, da 2º

**SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

Inspetoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Diretor-Geral do DETRAN/PR, submete o processo a manifestação do Colegiado. Destacou-se que foram realizados seis apontamentos pela 2ª Inspetoria do TCEPR, no procedimento licitatório do Projeto, sendo que destas somente três foram acatadas. O Diretor-Geral do DETRAN/PR deu seu depoimento destacando sua preocupação quanto: (a) Ação Civil Pública nº 0000422.77.2015.8.16.0179 em que o DETRAN tem a obrigação de contratar e ou adquirir caminhões guincho. Há que se destacar que a remoção de veículos através de uma contratação de guinchos deve ser pensado em conjunto, ou seja, remoção e local para guarda, que vem de encontro com contido no projeto de concessão. Mesmo com estas explicações o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR não aceitou as explicações, muito provavelmente teremos uma sentença que poderá condenar o DETRAN/PR a contratação de guinchos. (b) Instrução Normativa Conjunta nº 001/2016, do DETRAN/PR, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, Corregedoria-Geral da Justiça/TJPR, Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, Corregedoria-Geral/MPPR e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP: tem por objetivo viabilizar a aplicação do art. 144-A do Código de Processo Penal através do auxílio prestado pelo DETRAN/PR de inclusão em seus leilões os veículos apreendidos em razão de prática de crimes que estejam sob responsabilidade do Judiciário. No período de 2011 a 2017 foram leiloados cerca de 146 mil e os pátios estão continuam lotados; (c) Poder Judiciário, atendendo as requisições de Delegados de Polícia do interior determina que o DETRAN/PR receba veículos que se encontram a anos depositados em pátios de delegacias. Esta situação equivocada já foi levada a Corregedoria-Geral da Justiça/TJPR e ao Diretor Geral da SESP. Pelos motivos apresentados se o atual processo de concessão não for viabilizado, que se busque outra opção o mais rápido possível, pois os problemas continuarão não só para o DETRAN/PR, como para a Polícia Militar, Polícia Civil e outras entidades. O Colegiado manifestou-se por aguardar a transição de Governo que deverá ser concluída nas próximas semanas para reavaliação das medidas a serem adotadas, uma vez que os princípios que motivaram a realização do Projeto dos Pátios Veiculares mantêm-se. Nada mais havendo a tratar, Presidente do Conselho Gestor de Concessões agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, na

**SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

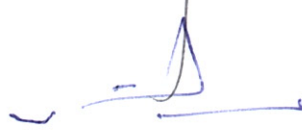
qual, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros.



Juraci Barbosa Sobrinho
**Presidente do Conselho e Secretário de
Estado do Planejamento e Coordenação
Geral**



Mauro Ricardo Machado Costa
Secretaria de Estado da Fazenda



Fernando Ghignone
**Secretário de Estado da Administração e
da Previdência**



João Vicente Bresolin Araújo
**Representante do Secretário
de Estado da Infraestrutura e
Logística**



Claudio Massaru Shigueoka
**Representante do Diretor-
Presidente da FOMENTO PARANÁ**



Paulo Sérgio Rosso
Procurador Geral do Estado
Membro Consultivo